



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:	2
2. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP	2
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:	2
4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:.....	4
5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:	5
6. FASE DE JULGAMENTO:	6
7. FASE DE HABILITAÇÃO:.....	8
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:.....	9
9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	9
10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:	9
11. RECURSOS:.....	10
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:.....	10
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:.....	12
14. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:	13
15. DISPOSIÇÕES GERAIS:	13

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2026

Processo nº: 181/2026.

Modo de Disputa: Aberto.

Tipo de Julgamento: Menor Preço por item.

Data e Hora: 25/05/2026 às 14h.

Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Torna-se público que o município de Pinheiro Machado/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de 02 (dois) cardioversores/desfibriladores portáteis com monitor ECG e função DEA integrados, destinados ao uso operacional na ambulância UTI e na ambulância do SAMU, tudo de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital.
- 1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.
- 1.3. A licitação será realizada pelo menor preço.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 2.1. A presente licitação será realizada com participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação vigente, especialmente em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 3.4. Não poderão participar da presente licitação:
 - 3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.
- 3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#), estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. A proposta deverá ser inserida no sistema até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

4.2. O envio da proposta nos termos do disposto no **item 4.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais;

II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (se for o caso);

III. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.7. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on-line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

- III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
 - IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
 - VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
 - 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
 - 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

- 5.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.
- 5.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.
- 5.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em

relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

- 5.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - 5.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.8. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.
 - 5.9. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 5.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.11. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
 - II. empresas brasileiras;
 - III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 - 5.12. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6. FASE DE JULGAMENTO:**
- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

- 6.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3 e 4.9, inciso I deste edital.
- 6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que:
 - I. contiverem vícios insanáveis;
 - II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - III. apresentarem preços inexequíveis;
 - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 6.4.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.7, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. FASE DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. Concluída a fase de julgamento das propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas.
- 7.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
 - II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
 - III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
 - V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
 - VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
 - VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 - VIII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
 - X. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
 - XI. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de equipamentos compatíveis, similares ou equivalentes ao objeto licitado.

- 7.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados em formato digital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo fixado pelo Pregoeiro no momento da solicitação, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.
- 7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e
 - c) suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 7.8. Encerrado o prazo concedido para o envio da documentação complementar, e não havendo manifestação por parte da licitante, considerar-se-á encerrada a oportunidade de apresentação, resultando na sua inabilitação no presente certame.
- 7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1. A presente licitação onerará a dotação orçamentária da Secretaria requisitante, constante no item 8 do Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente Edital.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

As condições de pagamento constam no item 6.2 do Termo de Referência.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - 10.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS:

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.2., importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - deixar de apresentar amostra (quando exigida);
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 12.1.6. Fraudar a licitação.
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar e;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade

superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

14. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 14.1. Caso a licitação ensejar a elaboração de contrato, o licitante vencedor terá o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para a assinatura, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital.
- 14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no site oficial do município, <https://www.pinheimomachado.rs.gov.br/>.



15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta;
- III. Minuta de Contrato.

Pinheiro Machado/RS, 07 de maio de 2026.

Felipe Viana de Lima
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 64.467-6

Assinado por 1 pessoa: FELIPE VIANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pinheiomachado.1doc.com.br/verificacao/C182-6389-27BA-31A> e informe o código C182-6389-27BA-31A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C182-6389-27BA-31AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE VIANA DE LIMA (CPF 015.XXX.XXX-51) em 08/05/2026 10:05:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheiomachado.1doc.com.br/verificacao/C182-6389-27BA-31AB>



Setor de Compras
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 263/2026

1. DEMANDANTES

1.1. UNIDADE GESTORA

- Prefeitura Municipal

1.2. ÓRGÃOS

- Secretaria da Saúde

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 (dois) cardioversores/desfibriladores portáteis com monitor ECG e função DEA integrados, destinados ao uso operacional na ambulância UTI e na ambulância do SAMU, para atendimento de urgência, emergência e transporte de pacientes em estado crítico.

Os equipamentos deverão possuir características técnicas compatíveis com uso embarcado em unidades móveis de saúde, incluindo portabilidade, alimentação por bateria recarregável, resistência ao transporte veicular e operação segura por profissionais habilitados, observadas as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

O fornecimento compreenderá a entrega integral dos equipamentos, novos e sem uso anterior, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento, manuais em língua portuguesa, garantia mínima exigida e demais itens necessários à sua imediata utilização.

O prazo de entrega dos equipamentos será de até 20 (dez) dias corridos, contados do envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	Cardioversor/desfibrilador portátil com monitor ECG e DEA integrados, novo, com tela colorida, desfibrilação manual bifásica, cardioversão sincronizada, bateria recarregável, adequado para uso em ambulância, acompanhado de acessórios completos, garantia mínima de 12 meses e registro ANVISA.	Unidade	02	R\$ 23.142,33	R\$ 46.284,66



A contratação será realizada por item único, com julgamento pelo menor preço por item, não se admitindo prorrogação de prazo, por tratar-se de aquisição pontual de bem permanente.

3. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde quanto ao aparelhamento das unidades móveis de atendimento de urgência e emergência, especialmente a ambulância UTI e a ambulância do SAMU.

Os equipamentos atualmente utilizados apresentam desgaste, obsolescência tecnológica e falhas recorrentes, comprometendo a confiabilidade operacional em situações críticas que exigem resposta imediata.

A aquisição dos novos cardioversores/desfibriladores permitirá maior segurança aos profissionais e pacientes, ampliará a capacidade de resposta do serviço móvel de saúde e assegurará melhores condições técnicas para atendimentos pré-hospitalares e transporte de pacientes graves.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi realizada mediante pesquisa junto à plataforma Banco de Preços, resultando em média de R\$ 23.142,33 por unidade.

Considerando a aquisição de 02 (dois) equipamentos, o valor total estimado é de **R\$ 46.284,66 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade usualmente encontrados no mercado, passíveis de descrição objetiva em edital e aferição por critérios técnicos definidos previamente.

Considerando a natureza essencial do equipamento, os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, de fabricação regular, em linha normal de produção, tecnologicamente atualizados, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

Em razão de se tratar de equipamento eletromédico destinado à assistência à saúde, será exigido que o produto ofertado possua registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou documento oficial que comprove sua dispensa, quando legalmente aplicável.

Os equipamentos deverão apresentar desempenho confiável, facilidade de operação, robustez para uso em unidades móveis e plena compatibilidade com a rotina assistencial do Município.



5.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento deverá observar, no mínimo, que os equipamentos sejam entregues novos, originais, sem uso, sem avarias e lacrados de fábrica, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento imediato. A entrega deverá ocorrer em embalagem adequada, resistente e compatível com o transporte seguro dos equipamentos, incluindo a apresentação de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa. Os equipamentos deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Dutra de Andrade, nº 831, Centro, Pinheiro Machado/RS, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos. Deverão, ainda, estar devidamente montados, configurados, testados e aptos ao uso, bem como possuir registro na ANVISA, quando exigível. Os equipamentos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- Monitor cardíaco com ECG;
- Desfibrilador manual;
- Cardioversão sincronizada;
- DEA – Desfibrilador Externo Automático com comando em português;
- Marcapasso externo transcutâneo, preferencialmente;
- Tela colorida em LCD ou similar, mínimo 6 polegadas;
- Exibição simultânea de curvas e parâmetros;
- Monitorização de ECG em no mínimo 3 derivações, com cabos reutilizáveis;
- Frequência cardíaca digital;
- Alarmes audiovisuais ajustáveis para parâmetros monitorados;
- Indicação de bateria, carga e mensagens operacionais.
- Operação em modo manual e automático (DEA);
- Tecnologia bifásica ou superior;
- Tempo de carga rápido compatível com uso em emergência;
- Descarga por pás externas ou eletrodos adesivos;
- Sincronismo para cardioversão elétrica;
- Registro visual de carga, pronto para choque e descarga aplicada.
- Operação guiada por comandos visuais e sonoros em português;
- Análise automática do ritmo cardíaco;
- Identificação de ritmos chocáveis e não chocáveis;
- Segurança contra disparo inadequado.
- Rede elétrica bivolt automático (110/220V) ou fonte compatível;
- Bateria interna recarregável, removível ou integrada, com autonomia mínima de 2 horas de monitorização contínua ou compatível com uso em transporte;
- Carregador interno ou externo incluso.
- Peso compatível com uso móvel e transporte em ambulância;
- Alça integrada ou bolsa de transporte resistente;
- Estrutura robusta para uso em ambiente pré-hospitalar;
- Proteção contra impactos leves e vibração veicular.
- Memória interna para eventos, ECG ou atendimentos;
- Possibilidade de transferência de dados via USB, cartão ou interface equivalente.
- Acessórios mínimos inclusos (cabo paciente ECG, jogo de pás externas reutilizáveis ou equivalentes, par de eletrodos adesivos, bateria



recarregável, cabo de alimentação, manual em português, bolsa ou suporte de transporte);

- Equipamento com registro válido na ANVISA;
- Assistência técnica autorizada no Brasil.
- Garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação.

As especificações técnicas descritas representam requisitos mínimos, sendo admitidos equipamentos com características equivalentes ou superiores, desde que comprovada sua compatibilidade funcional.

5.2. GARANTIA, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO

A contratada deverá assegurar garantia e suporte técnico adequados à criticidade do objeto, observando-se:

- garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo;
- cobertura contra defeitos de fabricação, falhas funcionais, vícios aparentes e ocultos;
- assistência técnica autorizada ou rede de atendimento apta em território nacional;
- fornecimento de peças de reposição originais ou equivalentes tecnicamente homologadas;
- reparo ou substituição do equipamento defeituoso, sem ônus ao Município, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- manutenção da garantia independentemente de acionamento técnico regular.

Caso o reparo não seja realizado em prazo razoável, dentro do período de garantia, poderá ser exigida substituição por equipamento equivalente.

5.3. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada na modalidade Pregão, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas e legais previstas no edital.

Para fins de habilitação e qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

- Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de equipamentos compatíveis, similares ou equivalentes ao objeto licitado;

Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações mínimas estabelecidas.

5.4. VEDAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES

Não serão aceitos:

- equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, locados ou de mostruário;
- produtos danificados, incompletos ou sem condições de uso imediato;
- equipamentos descontinuados, obsoletos ou sem suporte técnico regular;
- produtos sem registro obrigatório na ANVISA;
- equipamentos incompatíveis com uso em ambulâncias e atendimento móvel;
- propostas que não contemplem todos os acessórios essenciais ao funcionamento;
- produtos que descumpram normas técnicas ou sanitárias aplicáveis;
- itens em desacordo com as especificações mínimas do Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma integral, mediante o fornecimento dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, observadas as condições, prazos e especificações técnicas estabelecidas.

A contratada deverá realizar a entrega dos 02 (dois) cardioversores/desfibriladores no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, no seguinte endereço: Secretaria Municipal da Saúde - Rua Dutra de Andrade, nº 831 – Centro – Pinheiro Machado/RS. A entrega deverá ocorrer em horário de expediente, sendo este das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30, de segunda a sexta.

Os equipamentos deverão ser entregues:

- novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- devidamente acondicionados em embalagem adequada;
- acompanhados de todos os acessórios, cabos, eletrodos, baterias, carregadores e demais itens necessários ao pleno funcionamento;
- com manuais de operação em língua portuguesa;
- com identificação de fabricante, modelo e número de série;
- com comprovação de registro na ANVISA.

No ato da entrega, será realizado o recebimento provisório, para conferência quantitativa, verificação da integridade dos produtos e análise da documentação apresentada. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após verificação técnica do equipamento.

Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada será notificada para realizar a substituição ou correção no prazo a ser estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

6.1. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor designado na nota de empenho, competindo-lhe:

- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- conferir a conformidade dos equipamentos entregues;
- registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades;
- solicitar substituições ou ajustes quando necessário;
- atestar o recebimento definitivo para fins de pagamento.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo esta responsável por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades, nos termos da legislação aplicável.

6.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada de forma única, considerando o fornecimento integral dos equipamentos.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, com ateste do fiscal. Em caso de irregularidades na documentação ou no objeto, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 02 (dois) cardioversores/desfibriladores portáteis com monitorização por ECG, desfibrilação manual, cardioversão sincronizada e função DEA integradas, destinados ao uso permanente na ambulância UTI e na ambulância do SAMU, unidades responsáveis pelo atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência no Município.

A escolha pela aquisição fundamenta-se na necessidade de substituição dos equipamentos atualmente utilizados, os quais apresentam desgaste, obsolescência tecnológica e falhas recorrentes de funcionamento, comprometendo a confiabilidade operacional e representando risco à continuidade e à qualidade dos atendimentos em situações críticas.

Os equipamentos a serem adquiridos deverão reunir os recursos essenciais ao suporte avançado de vida, permitindo às equipes de saúde realizar monitorização cardíaca contínua, desfibrilação manual, cardioversão sincronizada e atuação em modo automático (DEA), garantindo maior agilidade, precisão e segurança nos atendimentos, tanto no local da ocorrência quanto durante o transporte do paciente.

A solução contempla equipamentos com características adequadas ao uso em ambiente móvel, incluindo portabilidade, resistência a vibrações e deslocamentos, alimentação por bateria recarregável, interface de fácil operação e confiabilidade em condições adversas, próprias do atendimento em ambulâncias.

A contratação abrange o fornecimento integral dos equipamentos, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, manuais em língua portuguesa, garantia mínima e suporte técnico durante o período estabelecido, assegurando sua imediata utilização após a entrega.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público, ao garantir maior segurança assistencial, continuidade dos serviços de saúde e melhoria na qualidade do atendimento prestado à população.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 – Secretaria da Saúde

10.303.0129.2.141000 - Manutenção das Atividades do Gabinete

4.4.90.52.08.00.00 Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares

Fonte de Recursos: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Detalhamento da Fonte: 4170 SAMU

Pinheiro Machado, 04 de maio de 2026.

Felipe Viana de Lima
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 64.467-6



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20CA-7C31-47F0-C507

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE VIANA DE LIMA (CPF 015.XXX.XXX-51) em 04/05/2026 10:23:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheiomachado.1doc.com.br/verificacao/20CA-7C31-47F0-C507>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº	
--------	--

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 181/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026

Data da sessão: __/__/2026

Horário: __h

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:				INSC. EST.:		
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				CONTATO DA LICITANTE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARC A	QUAN T.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS.**
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DO OBJETO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº	
--------	--

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.